CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 04/2021

Considerando que promoção do bem-estar de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o fomento às atividades esportivas é dever do estado, conforme determinado no Art. 217, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as práticas esportivas promoção são muito importantes para o bem-estar físico e mental das pessoas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a criar um programa de incentivo fiscal às empresas que promovam o fomento ao esporte e deem apoio e assistência aos atletas amadores e profissionais.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador